



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 71

António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: -----

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi emitido o Aditamento n.º 9 ao Alvará de Loteamento N.º 10/2007, em nome de **Herdade da Comporta – Actividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A.**, Contribuinte n.º 506868809, através do qual foi licenciado o loteamento que incide sobre o prédio sítio no Loteamento L5, Lagoa Formosa, Carvalhal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1160/20070711, da freguesia do Carvalhal. -----

A alteração ao loteamento, foi requerida pela **Firma Vale Perdido, Criação e Comercialização de Obras de Arte, Unipessoal, Lda.**, Contribuinte n.º 509926720 aprovada por meu despacho exarado em 2015/11/13, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 23/10/2013 e na Reunião de 31/10/2013, respeita o Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas, e consta do seguinte: -----

As alterações ao Alvará de Loteamento incidem sobre o lote 42 inscrito na matriz sob o artigo 3242 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1753/20121129, e consta na ampliação do loteamento em 2.420.50m², a adicionar ao lote n.º 42, proveniente do lote 5 do loteamento adjacente designado por Loteamento L11, localizado na Lagoa Formosa, freguesia de Carvalhal. -----

A área total de intervenção passa a ser de 93.021,02m². -----

A área total de construção passa a ser de 8.688,82m². -----

A área total de implantação passa a ser de 8.688,82m². -----

A área total dos lotes passa a ser de 75.369,60m². -----

O Lote 42 passa a ter a seguinte descrição:-----

Lote 42: com a área de 13.292,50m² (treze mil duzentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com a área máxima de implantação de 493.90m² (quatrocentos e noventa e três vírgula noventa metros quadrados), e área máxima de construção de 493.90m² (quatrocentos e noventa e três vírgula noventa metros quadrados), altura da fachada 3,50m, um piso acima da cota de soleira, um fogo, destinado a habitação unifamiliar, e para a construção de equipamento com a área de implantação e de construção de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) o número de lotes e a altura da fachada conforme normas regulamentares. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 05 dias do mês abril do ano dois mil e dezoito. -----

O Presidente da Câmara Municipal

António Jesus Figueira Mendes